



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 002/2004

DE LEI COMPLEMENTAR.

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,

E. DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 17 de Febrero de 2004

Rejeitado em de de

Aprovado em 19 de Febrero de 2004

Extraído o autógrafo em 19 de Febrero de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Febrero de 2004, pelo ofício n.º 019/2003

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 20 de Febrero de 2004 no DOJ = 752

^{el Complementar}
Lei Nº 042/2004

Secretaria, Japeri de de

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 042 / 2004.

"Dispõe sobre a Criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, que menciona o Quadro de Vagas, anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante concurso públicos, conforme dispostos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N.º 042, de 19 de fevereiro de 2004.

SUPERIOR / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Carga Horária</u> | <u>Venc. Base (R\$)</u> |
|-----------------------|--------------|----------------------|-------------------------|
| Médico Pediatra | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Geriatra | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Psiquiatra | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Radiologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Odontológico | 07 (sete) | 20h. | 1.035,00 |
| Nutricionista | 03 (três) | 30h. | 1.092,50 |
| Terapeuta Ocupacional | 02 (duas) | 30h. | 1.092,50 |
| Psicólogo | 05 (cinco) | 30h. | 1.092,50 |
| Oftalmologista | 02 (duas) | 30h. | 1.092,50 |
| Otorrino | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Proctologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Urologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Angiologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Cirurgião Pediátrico | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Cirurgião Plástico | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Anestesiastas | 10 (dez) | 20h. | 1.035,00 |
| Obstetras | 10 (dez) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Legista | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Assistente Social | 04 (quatro) | 30h. | 1.092,50 |

2º GRAU / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|--------------------------|-------------------|
| Técnico de Laboratório | 03 (três) |
| Agente Administrativo | 29 (vinte e nove) |
| Auxiliar de Farmácia | 01 (uma) |
| Faturista | 01 (uma) |
| Almoxarife | 03 (três) |
| Técnico Aparelho Gessado | 02 (duas) |
| Auxiliar de enfermagem | 04 (quatro) |

1º GRAU / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------------|-------------------|
| Recepcionista | 04 (quatro) |
| Vigia | 27 (vinte e sete) |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 22 (vinte e dois) |
| Maqueiro | 07 (sete) |
| Auxiliar de Lavanderia | 05 (cinco) |
| Auxiliar Adm. de Saúde | 27 (vinte e sete) |
| Motorista/Classe "D/E" | 15 (quinze) |
| Auxiliar de Cozinha | 05 (cinco) |
| Cozinheiro | 02 (dois) |
| Auxiliar de Laboratório | 04 (quatro) |
| Auxiliar de Radiologia | 07 (sete) |
| Assistente Adm. Operacional | 07 (sete) |
| Copeira | 04 (quatro) |
| Artífice | 01 (uma) |

SUPERIOR/OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|---------------------|--------------|
| Engenheiro Civil | 02 (duas) |
| Arquiteto Urbanista | 01 (uma) |

2º GRAU / OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------|--------------|
| Desenhista Projetista | 02 (duas) |

SUPERIOR / EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|------------------------|--------------------|
| Português | 06 (seis) |
| Inglês | 10 (dez) |
| Matemática | 10 (dez) |
| Ciências | 05 (cinco) |
| Geografia | 12 (doze) |
| História | 10 (dez) |
| Educação Artística | 05 (cinco) |
| Educação Física | 25 (vinte e cinco) |
| Educação Especial | 05 (cinco) |
| Orientador Pedagógico | 05 (cinco) |
| Supervisor Escolar | 06 (seis) |
| Orientador Educacional | 04 (quatro) |

ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO - PROFESSOR II

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------------|---------------------|
| Educação Infantil | 35 (trinta e cinco) |
| Professor de 1ª a 4ª séries | 70 (setenta) |

APOIO / EDUCAÇÃO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|--|-----------------------|
| A) ENSINO MÉDIO - Secretária Escolar, com curso específico para secretária escolar. | 06 (seis) |
| B) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Inspetor de alunos. | 17 (dezessete) |
| C) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Merendeiras. | 45 (quarenta e cinco) |
| D) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais. | 76 (setenta e seis) |

Japeri, 19 de fevereiro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2004.

“Dispõe Sobre a Criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, que menciona o Quadro de Vagas, anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante concurso público, conforme dispostos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

Jose Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004.

“ Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI – por seus representantes legais – aprova a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, que menciona o Quadro de Vagas, anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante concurso público, conforme disposto nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 2004.

Carlos Moraes Costa
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 02 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

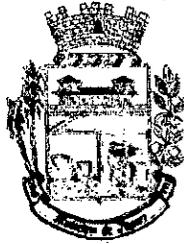
Em 19 / 02 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 02 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito

ANEXO (ÚNICO) À LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2004.

SUPERIOR/SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Carga Horária</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| MÉDICO PEDIATRA | 01 (uma) | 20 h. | 1.035,00 |
| MÉDICO GERIATRA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| MÉDICO PSIQUIATRA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| MÉDICO RADIOLOGISTA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| ODONTÓLOGO | 07 (sete) | 20 h. | 1.035,00 |
| NUTRICIONISTA | 03 (três) | 30 h. | 1.092,50 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 02 (duas) | 30 h. | 1.092,50 |
| PSICÓLOGO | 05 (cinco) | 30 h. | 1.092,50 |
| OFTALMOLOGISTA | 02 (duas) | 30 h. | 1.092,50 |
| OTORRINO | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| PROCTOLOGISTA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| UROLOGISTA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| ANGIOLOGISTA | 02 (duas) | 20 h. | 1.035,00 |
| CIRURGIÃO PEDIÁTRICO | 01 (uma) | 20 h. | 1.035,00 |
| CIURGIÃO PLÁSTICO | 01 (uma) | 20 h. | 1.035,00 |
| ANESTESISTAS | 10 (dez) | 20 h. | 1.035,00 |
| OBSTETRAS | 10 (dez) | 20 h. | 1.035,00 |
| MÉDICO LEGISTA | 01 (uma) | 20 h. | 1.035,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 04 (quatro) | 30 h. | 1.092,50 |

2º GRAU / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|--------------------------|---------------------|-------------------------------|
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 03 (três) | 402,50 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 29 (vinte e nove) | 402,50 |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 01 (uma) | 313,26 |
| FATURISTA | 01 (uma) | 402,50 |
| ALMOXARIFE | 03 (três) | 402,50 |
| TÉCNICO APARELHO GESSADO | 02 (duas) | 355,35 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 04 (quatro) | 355,35 |

1º GRAU/SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|-----------------------------|-------------------|------------------------|
| RECEPCIONISTA | 04 (quatro) | 373,75 |
| VIGIA | 27 (vinte e sete) | 313,26 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 22 (vinte e dois) | 313,26 |
| MAQUEIRO | 07 (sete) | 336,13 |
| AUXILIAR DE LAVANDERIA | 05 (cinco) | 313,26 |
| AUXILIAR ADM. DE SAÚDE | 27 (vinte e sete) | 313,26 |
| MOTORISTA/CLASSE "D/E" | 15 (quinze) | 460,00 |
| AUXILIAR DE COZINHA | 05 (cinco) | 313,26 |
| COZINHEIRO | 02 (dois) | 373,75 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 04 (quatro) | 336,13 |
| AUXILIAR DE RADIOLOGIA | 07 (sete) | 336,13 |
| ASSISTENTE ADM. OPERACIONAL | 07 (sete) | 336,13 |
| COPEIRA | 04 (quatro) | 313,26 |
| ARTÍFICE | 01 (uma) | 488,75 |

SUPERIOR/OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|---------------------|--------------|------------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL | 02 (vagas) | 1.035,00 |
| ARQUITETO URBANISTA | 01 (uma) | 1.035,00 |

2º GRAU/OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|-----------------------|--------------|------------------------|
| DESENHISTA PROJETISTA | 02 (duas) | 517,50 |

SUPERIOR/EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

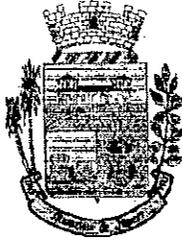
| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|------------------------|--------------------|------------------------|
| PORTUGUÊS | 06 (seis) | 552,79 |
| INGLÊS | 10 (dez) | 552,79 |
| MATEMÁTICA | 10 (dez) | 552,79 |
| CIÊNCIAS | 05 (cinco) | 552,79 |
| GEOGRAFIA | 12 (doze) | 552,79 |
| HISTÓRIA | 10 (dez) | 552,79 |
| EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | 05(cinco) | 552,79 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 25 (vinte e cinco) | 552,79 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 05 (cinco) | 552,79 |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 05 (cinco) | 552,79 |
| SUPERVISOR ESCOLAR | 06 (seis) | 552,79 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 04 (quatro) | 552,79 |

ENSINO MÉDIO/EDUCAÇÃO – PROFESSOR II

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|------------------------------|---------------------|------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 35 (trinta e cinco) | 501,40 |
| PROFESSOR DE 1ª à 4ª SÉRIES. | 70 (setenta) | 501,40 |

APOIO/EDUCAÇÃO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> | <u>Venc.Base (R\$)</u> |
|--|-----------------------|------------------------|
| A) ENSINO MÉDIO – Secretária escolar, com curso específico para secretária escolar | 06 (seis) | 402,50 |
| B) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 17 (dezessete) | 355,35 |
| – Inspetor de alunos | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 45 (quarenta e cinco) | 355,35 |
| – Merendeiras | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 76 (setenta e seis) | 313,26 |
| – Auxiliar de Serviços Gerais | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito

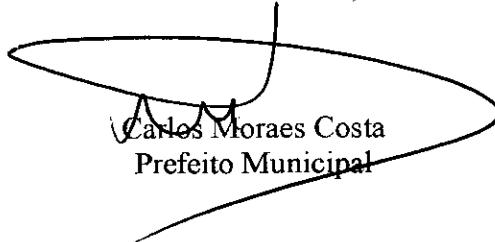
MENSAGEM Nº 002 /2004. Japeri, 13 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente.

Submeto a apreciação do Égregio Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências. Os cargos serão providos por concurso público de provas, consoante os termos do artigo 37 da Constituição Federal, e deles se aproveitará o Poder Público para suprir as necessidades existentes nas áreas de Educação, Saúde, Obras e Urbanismo, já que tais carências vem sendo supridas através de cargos em comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.



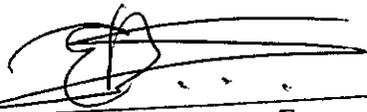
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

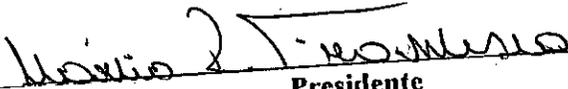
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 001 / 2004

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o Vereador

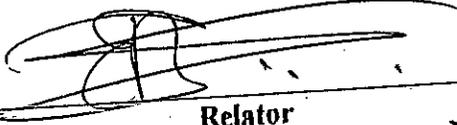

Em, ____ / ____ 2004

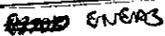

Presidente

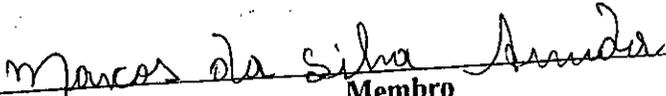
O Projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO,
cuja ementa é "DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ____ / ____ 2004


Relator


Membro


Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2004.

“Dispõe Sobre a Criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, que menciona o Quadro de Vagas, anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante concurso público, conforme dispostos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2004 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa diz: “Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo e dá providências”.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2004.

marcos da silva bruda

Márcio R. Trombetta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2004

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL de abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 37, II, da Constituição Federal e observadas também as regras contidas no presente Edital de Convocação, o previsto no artigo 77, parágrafo 8º, da Constituição Estadual, e no artigo 19 e incisos da Lei Orgânica Municipal.

1- DO CONCURSO

1.1- Este Edital contém as cláusulas e condições que regem este concurso conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.1.1 - O Concurso Público da Prefeitura de Japeri terá validade por 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal.

1.2 - O Concurso Público aqui referido será eliminatório e classificatório, constando de prova escrita com questões objetivas, valendo um total de 100 (cem) pontos, para os candidatos de Nível Fundamental I e II, Médio e Superior, exceto para as categorias do Magistério;

1.3 - Conforme dispõe o Artigo 206, Inciso V, da Constituição Federal, para todas as categorias funcionais do Quadro do Magistério haverá prova escrita e de títulos, com os seguintes valores de pontuação e condições:

A) - A prova escrita com questões objetivas valerá 90 (noventa) pontos.

B) - A prova de títulos valerá 10 (dez) pontos.

C) - Apenas terão seus títulos avaliados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

1.4 - Todas as comunicações referentes ao Concurso Público serão providenciadas e expedidas pelo Presidente da Comissão Especial de Concurso, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 041/2004.

1.5 - Este concurso estará aberto a todo aquele que:

A) - For brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e esteja no gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72, e a Constituição Federal - § 1º do Artigo 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

B) - Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da posse no emprego público;

C) - Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos;



D) - Preencher os requisitos especiais para inscrição nos respectivos cargos, quando for o caso.

E) - Tiver a situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho Regional ou Órgão de Classe), e estar quite com as exigências legais do órgão fiscalizador, no ato da posse.

1.6- Ficam os candidatos obrigados a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso, divulgadas pela imprensa oficial do Município de Japeri, ou afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Japeri ou pelo site: www.japeri.rj.gov.br

2 - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 - As vagas definidas pela Prefeitura para este concurso são em número de 526 (quinhentos e vinte e seis), e estão distribuídas pelas diversas categorias funcionais arroladas nos quadros de vagas, anexos I, II, III, e IV neste Edital.

2.2 - Somente quando convocados para nomeação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados nos quadros de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.3 - A convocação dos candidatos aprovados será feita em edital e por correspondência individual, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, divulgado pela Prefeitura no Órgão Oficial do Município de Japeri.

2.4 - A nomeação dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Municipalidade.

03 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição ao concurso realizada no posto de Inscrição que se dará:

3.1.1 - PERÍODO: 27 de abril de 2004 a 14 de maio de 2004.

3.1.2 - HORÁRIO: Segunda a Sexta-feira, das 09 às 16 horas.

3.1.3 - LOCAL: CENTRO DE CIDADANIA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/Nº - CENTRO- ENG. PEDREIRA

3.1.4 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou através de seu procurador com procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade e acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, caso este em que a procuração será anexada também ao requerimento de inscrição.

3.1.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

3.1.6 - Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

3.1.6.1 - pagar a taxa de inscrição, mediante depósito bancário simples, em espécie, em quaisquer agência do seguinte banco em favor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Público e Privado (IPDEP), não sendo admitido para o caso a aplicação da Lei 1060/50, por se tratar de terceirização e também porque não se trata de custas e emolumentos devidos ao Judiciário.

| ITEM | BANCO | Nº. DA AGÊNCIA | Nº. DA CONTA CORRENTE |
|------|----------|----------------|-----------------------|
| A | BRADESCO | 2850-9 | 009410-2 |

3.1.6.2- não será aceito depósito em caixa automático ou cheque, bem como não será concedida isenção quanto ao pagamento de taxas de inscrição, em virtude do Instituto organizador do concurso ter assumido, por sua conta e risco, todas as despesas para realização do mesmo, ficando qualquer pedido nesse sentido sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, que se manifestará no momento oportuno sobre a viabilidade de sua concessão ou não.

3.1.7 - o pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.

3.1.8 - comparecer ao local de inscrição, munido de:

- A) - comprovante de pagamento da inscrição (que ficará retido);
- B) - cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho (que ficará retida);
- C) - cópia da Carteira de motorista (com foto) ou identificação do órgão de classe (que ficará retida).

3.2 – A inscrição para o concurso realizada pela internet se dará:

- A) - PERÍODO NA INTERNET: 27 DE ABRIL DE 2004 A 14 DE MAIO DE 2004.
- B) - site: www.japeri.rj.gov.br
- C) - O encerramento das inscrições pela Internet dar-se-á às 23h59 min do dia 14 de maio de 2004.

3.2.1- O Processo de inscrição para concurso público através da Internet deverá ser efetuado conforme as seguintes regras e condições:

- A) - Para inscrever-se pela Internet o candidato deverá obrigatoriamente ter um endereço próprio de E-mail válido e todo o processo deverá ser feito pelo site. O candidato deverá acessar o site e clicar no botão que o levará à área do Concurso.
- B) - Será apresentado um menu de opções situado na lateral esquerda da página. Este menu terá todas as opções disponíveis para o concurso, dentre elas a opção INSCRIÇÕES, que deverá ser primeiramente clicada com o mouse. Após ter clicado em INSCRIÇÕES, o usuário deverá seguir os seguintes passos:
- C) - Formulário de Inscrição – O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição com os seus dados, e os seguintes campos são de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

preenchimento obrigatório: *Cargo, Nome do Candidato, Nº do Documento de Identidade, Órgão Expedidor, Est. Do Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Sexo, Deficiente, Estado Civil, Grau de Instrução, Nº de Filhos, Endereço, Bairro, Cep, Município, Estado e e-mail.* Após preencher todos os campos, clicar na opção AVANÇAR;

- D) - **Confirmação de Dados** – Os dados preenchidos no formulário serão apresentados na tela e o candidato deverá conferi-los. Caso algum dado esteja errado, deverá clicar em CORRIGIR para voltar. Caso contrário, deverá ler declaração situada abaixo dos dados e o candidato deverá marcar a caixa que se encontra após a declaração. Com isso estará concordando com os termos da declaração. Depois deverá clicar na opção AVANÇAR;
- E) - **Pagamento** – Será exibido um código numérico e um campo de texto, e o usuário deverá digitar esse código no referido campo como uma medida de segurança do site. Após isso, clique em AVANÇAR;
- F) - **Conclusão** – Será aberto, em uma nova janela, o Bloqueto Bancário correspondente à opção de pagamento que foi selecionada na tela anterior, e o candidato deverá imprimi-lo. O mesmo deverá ser IMPRETERIVELMENTE pago em qualquer agência bancária. Este bloqueto deverá ser guardado para posterior comprovação do pagamento, no dia da prova.
- G) - **O bloqueto bancário** emitido via Internet será acrescido de tarifa bancária e seu pagamento poderá ser efetuado até o primeiro dia útil após a data final da inscrição. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.
- H) - **O candidato inscrito pela Internet** deverá aguardar no seu E-mail, declarado no ato da inscrição, a validação de sua inscrição. Caso não receba a referida validação, o candidato deverá entrar em contato com o organizador, após o período de inscrições, pelo telefone 0XX-(22)-27337364 no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta, para que sejam fornecidas as devidas informações.
- I) - **Estará disponível**, após o período de inscrições, no site, a relação de inscrições não validadas, ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar todos as informações referentes a sua inscrição no site acima.
- J) - **O candidato inscrito** pela Internet deverá apresentar no dia da prova o documento de identidade original, declarado na ficha inscrição preenchida no site (Carteira de identidade, de Trabalho ou Carteira de Motorista). Caso não seja apresentado o documento, o candidato não poderá fazer a prova.
- K) - **Não serão aceitos** cópias, protocolos e outros documentos que não estejam de acordo com o item anterior.
- L) - **O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO PODERÁ EFETUAR SUA INSCRIÇÃO PELA INTERNET**, devendo dirigir-se a um local de inscrição conforme item 3.1.3 – A – B – C.
- M) - **Só será aceita a inscrição** pela Internet através de pagamento do bloqueto emitido pelo site. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO DEPÓSITO BANCÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES VIA INTERNET. Serão validadas as inscrições somente após confirmação do recebimento pela instituição bancária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

N) - **A inscrição via internet** que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não sejam os disponibilizado pelo site (bloqueto bancário) será invalidada e cancelada. E o valor depositado não será devolvido, por não se ter como identificá-lo.

O) **O candidato só poderá se inscrever pela Internet se possuir o seu nº de CPF válido.**

3.3 - Na inscrição efetuada pela Internet o candidato deve seguir as instruções contidas no referido site, instruções estas que são parte integrante deste edital.

3.4 - A inscrição efetuada pela Internet somente será considerada válida após as verificações de pagamento e preenchimento correto do formulário;

3.5 - Os valores das inscrições obedecem aos seguintes níveis:

| | | | |
|---|---|-----|-------|
| A | Cargo de Nível Fundamental I – (4ª. Série do 1º Grau). | R\$ | 27,00 |
| B | Cargo de Nível Fundamental II – (8ª. Série do 1º Grau). | R\$ | 37,00 |
| C | Cargo de Nível Médio (2º Grau Completo). | R\$ | 57,00 |
| D | Cargo de Nível Superior | R\$ | 67,00 |

3.6 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no local ou via internet, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital para participação no Concurso Público. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, nem haverá devolução da **Taxa de Inscrição**, salvo o disposto no item 3.11.4, deste Edital.

3.7 - Será disponibilizado o seguinte número telefônico **0XX(22) 2733-7364 nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta feira**, para informações ao candidato sobre o Concurso.

3.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de cargo.

3.9 - **Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.**

3.10 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, c/c, serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência física. As vagas reservadas aos deficientes estão mencionados nos anexos.

3.11- Os candidatos portadores de deficiência deverão fazer opção no campo específico do requerimento de inscrição e ainda, no verso, se necessitam de condições especiais para realização da prova.

3.11.1 - Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o portador de deficiência física deverá declarar expressamente o tipo de incapacidade de que é portador, no verso da ficha de inscrição.

3.11.2 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo, horário, avaliação e o local de realização das provas.

3.11.3 - **Os portadores de deficiência física passarão por exame médico preliminar**, realizado por junta médica constituída para tal fim, pela Secretaria Municipal de Administração, que terá decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como deficiente dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 2.482/95. **Os exames serão realizados**



em data anterior à prova escrita, no seguinte período: 17 de maio de 2004 a 20 de maio de 2004 – das 13h às 16h30min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Apucarana, nº05 – Mucajá – Eng. Pedreira, devendo o candidato apresentar, na ocasião, laudo médico que comprove a deficiência.

- 3.11.4 - Concluindo a junta médica pela inaptidão do candidato, poderá ser devolvido, por solicitação expressa, o valor de sua taxa de inscrição.
- 3.12 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

04 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato somente poderá retirar o seu **COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI) NO MESMO LOCAL ONDE FEZ A SUA INSCRIÇÃO OU PELA INTERNET.**

4.1.1- **NO LOCAL: 1) CENTRO DE CIDADANIA**
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/Nº - CENTRO – ENG. PEDREIRA

4.1.2 – PERÍODO: 07 A 09 DE JUNHO DE 2004.

4.1.3 – HORÁRIO: 09 às 16 horas

4.1.4 - **NA INTERNET**

4.1.5 - SITE: www.japeri.rj.gov.br

4.1.6 - PERÍODO: 07 A 09 DE JUNHO DE 2004.

4.2 - Ao receber o Comprovante ou retirá-lo na Internet, o candidato deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 - fazer a conferência de seu nome e do cargo para o qual concorre, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o Comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção ou para providenciar a segunda via;

4.2.2 – os candidatos que retirarem sua confirmação de inscrição pela internet poderão ainda entrar em contato conforme o item 3.7 com “INFORMAÇÕES” ou ir ao posto de confirmação especificado no item 4.1.1, munido da CCI tirada no site.

4.2.3 - tomar conhecimento do seu número de inscrição, do dia, horário, local e sala onde prestará prova;

4.3- O candidato que não conferir as informações contidas no seu CCI estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados.

4.4 - A apresentação do Comprovante, acompanhada de documento de identidade usado para inscrição, será obrigatória quando da realização das provas.



05 - DAS PROVAS

- 5.1. As provas objetivas para os Níveis, **Fundamental I (4ª. Série), Fundamental II (8ª. Série), Médio e Superior** - Anexos I, II, III, e IV, terão 40 (quarenta) questões com duração de **3h (três horas)** e serão constituídas de questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. As provas estão previstas, dependendo do número de inscritos, em relação aos locais disponíveis para a aplicação das mesmas.
- 5.2- Caso as provas não se realizem na data prevista por qualquer motivo, o candidato tomará conhecimento da nova data por intermédio do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) ou através de publicação no site: www.japeri.rj.gov.br ou no Diário Oficial do Município de Japeri.
- 5.3- O candidato deverá confirmar a data definitiva de sua prova através do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 5.4- As provas serão organizadas considerando-se a especificidade da categoria funcional e o grau de escolaridade exigido para o seu exercício, conforme o quadro de provas contido nos Anexos I, II, III, IV, parte integrante deste Edital.
- 5.5 - O candidato deverá confirmar a data definitiva de sua prova através do Comprovante de Confirmação de Inscrição - CCI
- 5.6 - Para as carreiras do Magistério, as provas terão 40(quarenta) questões, valendo 90 pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser aprovado.
- 5.7 - A nota final do candidato ao Quadro do Magistério, aprovado na prova objetiva, será obtida com a soma dos pontos da prova escrita objetiva (valor máximo – 90 pontos) e da prova de títulos (valor máximo – 10 pontos).
- 5.8 - As provas serão organizadas considerando-se a especificidade da categoria funcional e o grau de escolaridade exigido para o seu exercício, conforme o quadro de provas contido nos Anexos I, II, III e IV, deste Edital.
- 5.9 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para seu início, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade usado para a inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.9.1 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura). Não serão aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 5.9.2 - Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados rigorosamente na hora marcada para o início das mesmas.
- 5.9.3 - O candidato deverá confirmar a hora de sua prova através do Comprovante de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 5.9.4 - O candidato que efetuou a inscrição pela Internet deverá portar o documento declarado na ficha de inscrição.



- 5.10 - As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCI) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 5.11 - Cada candidato receberá um **Bloco de Provas**, contendo questões gerais e específicas quando for o caso, e um único **Cartão-Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.11.1 - O **Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou fazer uso de borracha para apagamento, e em nenhuma hipótese será substituído e deverá ser assinado pelo candidato.**
- 5.12 - A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica para todos os níveis.
- 5.12.1 - Na correção do cartão resposta da prova objetiva será atribuída nota 0(zero) à questão:
- A) – Com mais de uma opção assinalada;
 - B) – Sem opção assinalada;
 - C) – Com emenda ou rasura.
- 5.13 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30(trinta) minutos. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 5.14 - Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu **Cartão-Resposta** ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O **Cartão-Resposta** não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de concurso ou após o encerramento da prova.
- 5.15 - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador, máquina de calcular ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 5.16 - **SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO, EM QUALQUER FASE, O CANDIDATO QUE:**
- 5.16.1- fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 5.16.2- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova;
 - 5.16.3- for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 5.16.4- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou fiscal;
 - 5.16.5- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - 5.16.6- não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
 - 5.16.7- ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
 - 5.16.8- deixar de assinar a lista de presença;
 - 5.16.9 - não atender às determinações deste Edital.
 - 5.16.10 – tentar prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela internet;



- 5.17 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes ao presente Concurso.
- 5.18 - As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas baseadas no conteúdo programático do nível de escolaridade e / ou profissão aprovado pelos Conselhos de Educação, Ministério da Educação ou órgão competente de educação.
- 5.19 - Conteúdos e Sugestões Bibliográficas são para simples referência. Aconselhamos o aprofundamento na grade curricular do nível de escolaridade, curso e grade do curso específico.

06 - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO

- 6.1 - O candidato à vaga do Quadro do Magistério que tiver títulos para serem julgados deverá entregá-los no local ou enviá-los por via postal:
- 6.1.1 - Somente deverão entregar/enviar seus títulos àqueles candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50%(cinquenta por cento).
- 6.1.2 - Não serão considerados documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.1.3 - O envelope deverá conter a folha de rosto e as cópias autenticadas em cartório dos títulos e ser identificado no verso com nome, número de inscrição e categoria profissional do magistério à qual o candidato concorre e deverá ser enviado por via postal para a seguinte CAIXA POSTAL: Nº. 114341 - CEP No. 28010-972 tendo como destinatário "IPDEP-Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Público e Privado - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Japeri ". Neste caso deverá postá-lo de 24 de julho de 2004 até o dia 30 de julho de 2004. Não serão aceitos os títulos postados após esta data.
- 6.1.4 - Os títulos a serem entregues no local deverão estar acompanhados respectivamente de seus originais, para serem vistoriados pelo conferente do IPDEP. O envelope, que será fornecido pelo candidato, deverá conter a folha de rosto e as cópias dos títulos e ser identificado no verso com nome, número de inscrição e categoria profissional do magistério à qual o candidato concorre e entregues no seguinte local:
- 6.1.5 - LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
ENDEREÇO: Rua Vereador Francisco da Costa Filho, nº1993 - Stª Inês - Japeri
DATA: 28 A 30 DE JULHO DE 2004.
HORÁRIO: 10 às 16 horas
- 6.2 - O envelope contendo os títulos, deverá ser postado através de AR ou registrado, ou entregue no local conforme os itens 6.1.4 e 6.1.5.
- 6.3 - Para a obtenção da folha de rosto de títulos, o candidato aos cargos do magistério deverá retirá-la pela Internet no site: www.japeri.rj.gov.br , ou também no local de inscrição, quando da realização da mesma, conforme itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 (A,B,C), e preenchê-la corretamente, assinar logo abaixo do último título e colocá-la dentro do envelope;
- 6.4 - A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato ao Quadro do Magistério, em estrita observância às normas contidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

6.5 - Por seu **esforço de aperfeiçoamento** poderá merecer até 10 (dez) pontos, **no máximo**, considerando-se:

6.5.1- Para os cargos de Magistério:

A) - 01(um) ponto por curso com um mínimo de 20 horas aula e até o máximo de 100 horas/aula, infracionáveis, admitindo-se, para contabilização de pontos, um número máximo de 3 títulos desse tipo.

B) - 02(dois) pontos por curso com mais de 100 horas/aula, infracionáveis, admitindo-se, para contabilização de pontos, um número máximo de 2 títulos desse tipo.

C) - 03(três) pontos por pós-graduação, lato-sensu (aperfeiçoamento e especialização) com um mínimo de 360 horas infracionáveis, admitindo-se número de títulos para contabilização livre;

E) - 04(quatro) pontos por mestrado, número de títulos para contabilização livre;

F) - 05(cinco) pontos por doutorado, número de títulos para contabilização livre.

6.5.2- O aperfeiçoamento deverá ser comprovado por cópia (xerox) legível do certificado, com **carga horária expressa e já finalizado**. Só serão aceitos cursos na área para a qual o candidato concorre.

6.5.3- **Somente serão computados como títulos os cursos cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa o cargo, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício, e que o certificado seja fornecido por instituição reconhecida.**

6.5.4- **O certificado exigido para o exercício do cargo não será computado como título de aperfeiçoamento.**

6.5.5- **Será avaliado como título e valerá 01(um) ponto, apenas, um curso de informática, voltado para área educacional, com carga horária mínima expressa de 60(sessenta) horas.**

6.5.6- **Não serão avaliados os títulos de tempo de serviço, monitoria e estágios.**

6.5.7- **As cargas horárias dos títulos enviados à comissão de concurso para avaliação deverão estar explícitas.**

6.5.8- **Não haverá atribuição de pontos cumulativos. A pontuação dos títulos será atribuída a um só título por espécie (em caso do concursando ter participado de mais de um curso com o mesmo conteúdo programático, mesmo que em diferentes instituições) .**

6.6 - **Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.**

6.7 - **Não será aceita a entrega de Títulos fora da data prevista neste edital.**

6.8 - **Não serão recebidos Títulos por fax-símile e e-mail.**



07 - DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

7.1 - Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados através do órgão oficial da Prefeitura Municipal de Japeri ou através do site: www.japeri.rj.gov.br.

7.1.1- 30/06/2004 – Gabaritos de todos os níveis

08 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova objetiva poderá recorrer, através de requerimento dirigido à Comissão de Concurso e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Japeri, nos dias 01 e 02 de julho de 2004.

8.2 - O recurso por questão de prova deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida, no Banco Bradesco – agência 2850-9 – conta corrente 009410-2 em favor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Público e Privado (IPDEP);

8.3 - Os recursos previstos no "caput" serão dirigidos à Comissão de Concurso e representados por petição escrita, protocolada no Protocolo-Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, instruído com a guia de depósito original mencionada no item 8.2 no horário de expediente.

8.4 - A Comissão de Concurso interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando, no processo, decisão, de caráter irrecorrível.

8.5 - Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato se julgar prejudicado, com a indicação precisa daquela, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

8.5.1 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

8.5.2 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.5.3 - Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

8.5.4 – No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, sem ônus, vista do cartão resposta, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas e que será concedida através de "xerocópia", observado prazo de até dois dias úteis, a partir da publicação do Resultado Preliminar.

8.5.5 - O candidato às Categorias do Magistério que se julgar prejudicado poderá requerer, sem ônus, a revisão dos pontos de títulos, fundamentando os motivos da solicitação e nas condições abaixo:

A) - PERÍODO DE RECURSO DE CARTÃO RESPOSTA DE TODOS OS NÍVEIS: 26 E 27 DE JULHO DE 2004.

B) - PERÍODO DE RECURSO DE TÍTULOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO: 11 E 12 DE



AGOSTO DE 2004.

C) - HORÁRIO: DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

D) - LOCAL: PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI.

8.5.6 - Após o julgamento dos recursos interpostos, as notas atribuídas pela Comissão de Concurso serão as notas definitivas dos candidatos que serão publicadas com o ato de homologação do concurso pelo Prefeito Municipal.

8.6 - A decisão da Comissão de Concurso será irrecorrível.

8.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile e e-mail.

09- DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão divulgados em listagem, por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas escritas e, para os cargos do Magistério, também as notas dos títulos.

9.2 - As Publicações dos resultados serão da seguinte forma:

- A) - **23/07/2004 – Resultado preliminar da prova objetiva de educação;**
- B) - **23/07/2004 – Resultado preliminar da prova objetiva para todos os níveis;**
- C) - **10/08/2004 – Resultado final da prova objetiva para todos os níveis, exceto magistério;**
- D) - **20/08/2004 – Resultado final do magistério.**

9.3 - As publicações dos resultados serão feitas no Órgão Oficial do Município.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - A classificação final dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por código de inscrição, nome por cada categoria funcional, com os desempates já realizados.

10.2 - O desempate dos candidatos às categorias de Nível Fundamental obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- A) - Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva, quando houver;
- B) - Ter obtido maior nota na parte de português;
- C) - Ser mais idoso
- D) - Ter maior prole.

10.3- O desempate dos candidatos às categorias de Nível Médio obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:



- A) - Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva, quando houver;
B) - Ter obtido maior nota na parte de português;
C) - Ser mais idoso
D) - Ter maior prole.
- 10.4- O desempate dos candidatos às categorias de Nível Superior obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- A) - Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
B) - Ter obtido maior nota na parte de português;
C) - Ser mais idoso
D) - Ter maior prole.
- 10.5- O desempate dos candidatos a todas as categorias do Quadro do Magistério obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- A) - Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
B) - Ter obtido maior nota na parte de português;
C) - Ter obtido maior nota na prova de títulos;
D) - Ser mais idoso
E) - Ter maior prole.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerada a insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 11.2 - As disposições e instruções contidas no **Manual do Candidato**, **site na Internet** e nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- 11.3 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação.
- 11.4 - Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da imprensa local, avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Japeri e através do Site: www.japeri.rj.gov.br . Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
- 11.5 - A inscrição no concurso implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 11.6 - O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Japeri enquanto este concurso estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.
- 11.7 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
CRONOGRAMA BÁSICO DO CONCURSO - 01/2004

| DATA | ATIVIDADE |
|-------------------------------|---|
| 27/04/2004 à 14/05/2004 | INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO LOCAL: CENTRO DE CIDADANIA ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/Nº - CENTRO - ENG. PEDREIRA-RJ HORÁRIO: Segunda a Sexta-feira, das 09 às 16 Horas. <u>INTERNET - SITE</u> : www.japeri.rj.gov.br O encerramento das inscrições pela Internet dar-se-á às 23:59 minutos do dia 14 de maio de 2004. |
| 17 à 20/05/2004 | AValiação Médica dos Deficientes Físicos Avaliação pela Comissão de Perícia Médica dos Deficientes Físicos para emissão do Laudo Médico de compatibilidade para o cargo. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde ENDEREÇO: Rua Apucarana, nº05- Mucajá - Engenheiro Pedreira - RJ HORÁRIO: das 09:00 às 16:00 Horas |
| 07 à 09/06/2004 | CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO O candidato deverá dirigir-se obrigatoriamente ao local onde efetuou sua inscrição para retirar o seu CCI. Neste dia você tomará conhecimento do dia, do horário, do local e da sala onde prestará prova. LOCAL: CENTRO DA CIDADANIA ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/Nº - CENTRO - ENG. PEDREIRA-RJ HORÁRIO: das 09 às 16 Horas. <u>INTERNET - SITE</u> : www.japeri.rj.gov.br Conferir o Comprovante de Confirmação de Inscrição - CCI |
| 26 e ou 27/06/2004 | PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA Em posse do Comprovante de Confirmação de Inscrição - CCI, você saberá o dia exato da sua prova. As provas para todos os cargos poderão acontecer em um, dois ou mais dias, dependendo da quantidade de inscrição para cada cargo, em função dos locais disponíveis para aplicação das provas. <ul style="list-style-type: none">• Chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência.• Duração máxima da prova: 03 (três) horas. |
| 30/06/2004 | PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS |
| 01 e 02/07/2004 | PERÍODO DE RECURSOS DE GABARITO |
| | RESPOSTA E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DE GABARITOS Até 10(dez) dias úteis após o término da entrega dos recursos |
| 23/07/2004 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| | ENTREGA DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO NO LOCAL OU PELOS CORREIOS <u>Entrega no local</u> Entrega com confere do original Data: 28 a 30/07/2004 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO DA COSTA FILHO, Nº1993 - STº INÊS - JAPERI HORÁRIO: das 10 às 16 Horas. <u>Envio pelos Correios</u> Envio de títulos autenticados Data: 24/07/2004 a 30/07/2004 CAIXA POSTAL: 114341 CEP: 28.010-972 |
| 26 e 27/07/2004 | RECURSO DE CARTÃO RESPOSTA |
| 10/08/2004 | RESULTADO FINAL EXCETO MAGISTÉRIO |
| 11 e 12/08/2004 | RECURSO DE TÍTULO |
| 20/08/2004 | RESULTADO FINAL DO MAGISTÉRIO |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Japeri, 27 de Março de 2004.

Ofício nº 0051/04 – SEMPLA

À
Câmara Municipal de Japeri

Assunto: Encaminhamento de Edital

Prezados Senhores,

Segue em anexo a cópia do Edital do Concurso 01/2004, para vossa apreciação.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
João José de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento
Mat. 1710-01

ATOS DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR N.º 042 / 2004.***"Dispõe sobre a Criação de cargos de provimento efetivo, e dá providências".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, que menciona o Quadro de Vagas, anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante concurso públicos, conforme dispostos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N.º 042, de 19 de fevereiro de 2004.

| Cargo | SUPERIOR / SAÚDE | | Venc. Base (R\$) |
|-----------------------|------------------|---------------|------------------|
| | Vagas | Carga Horária | |
| Médico Pediatra | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Geriatra | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Psiquiatra | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Radiologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Odontológico | 07 (sete) | 20h. | 1.092,50 |
| Nutricionista | 03 (três) | 30h. | 1.092,50 |
| Terapeuta Ocupacional | 02 (duas) | 30h. | 1.092,50 |
| Psicólogo | 05 (cinco) | 30h. | 1.092,50 |
| Oftalmologista | 02 (duas) | 30h. | 1.035,00 |
| Otorrino | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Proctologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Urologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Angiologista | 02 (duas) | 20h. | 1.035,00 |
| Cirurgião Pediátrico | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Cirurgião Plástico | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Anestesistas | 10 (dez) | 20h. | 1.035,00 |
| Obstetras | 10 (dez) | 20h. | 1.035,00 |
| Médico Legista | 01 (uma) | 20h. | 1.035,00 |
| Assistente Social | 04 (quatro) | 30h. | 1.092,50 |

2º GRAU / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|--------------------------|-------------------|
| Técnico de Laboratório | 03 (três) |
| Agente Administrativo | 29 (vinte e nove) |
| Auxiliar de Farmácia | 01 (uma) |
| Faturista | 01 (uma) |
| Almoxarife | 03 (três) |
| Técnico Aparelho Gessado | 02 (duas) |
| Auxiliar de enfermagem | 04 (quatro) |

1º GRAU / SAÚDE

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------------|-------------------|
| Recepcionista | 04 (quatro) |
| Vigia | 27 (vinte e sete) |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 22 (vinte e dois) |
| Maqueiro | 07 (sete) |
| Auxiliar de Lavanderia | 05 (cinco) |
| Auxiliar Adm. de Saúde | 27 (vinte e sete) |
| Motorista/Classe "D/E" | 15 (quinze) |
| Auxiliar de Cozinha | 05 (cinco) |
| Cozinheiro | 02 (dois) |
| Auxiliar de Laboratório | 04 (quatro) |
| Auxiliar de Radiologia | 07 (sete) |
| Assistente Adm. Operacional | 07 (sete) |
| Copeira | 04 (quatro) |
| Artífice | 01 (uma) |

SUPERIOR/OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|---------------------|--------------|
| Engenheiro Civil | 02 (duas) |
| Arquiteto Urbanista | 01 (uma) |

2º GRAU / OBRAS E URBANISMO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------|--------------|
| Desenhista Projetista | 02 (duas) |

SUPERIOR / EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|------------------------|--------------------|
| Português | 06 (seis) |
| Inglês | 10 (dez) |
| Matemática | 10 (dez) |
| Ciências | 05 (cinco) |
| Geografia | 12 (doze) |
| História | 10 (dez) |
| Educação Artística | 05 (cinco) |
| Educação Física | 25 (vinte e cinco) |
| Educação Especial | 05 (cinco) |
| Orientador Pedagógico | 05 (cinco) |
| Supervisor Escolar | 06 (seis) |
| Orientador Educacional | 04 (quatro) |

ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO - PROFESSOR II

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|-----------------------------|---------------------|
| Educação Infantil | 35 (trinta e cinco) |
| Professor de 1ª a 4ª séries | 70 (setenta) |

APOIO / EDUCAÇÃO

| <u>Cargo</u> | <u>Vagas</u> |
|--|-----------------------|
| A) ENSINO MÉDIO - Secretária Escolar, com curso específico para secretária escolar. | 06 (seis) |
| B) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Inspetor de alunos. | 17 (dezessete) |
| C) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Merendeiras. | 45 (quarenta e cinco) |
| D) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais. | 76 (setenta e seis) |

Japeri, 19 de fevereiro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO